



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº154/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como gerenciador, o MUNICÍPIO DE CARATINGA, entidade de direito público, CNPJ nº.18.334.268/0001-25, sediada na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, CEP: 35.300-020, na cidade de Caratinga (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Welington Moreira de Oliveira, e, como detentor do preço registrado a empresa **MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 25.275.318/0001-06, com sede na Rua 129 nº 249, Sala01 Bairro Santa Maria, CEP 35180-140, Timóteo/MG, e aqui representada por seu representante legal Sr. EDUARDO ALVES DOS SANTOS, portador da RG nº. M - 2.227.909, inscrito no CPF sob o nº. 387.561.886-68, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 083/2020, Processo Licitatório nº.154/2020, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais Nº 125/2019 e 162/2019, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para Aquisição de materiais de consumo e permanentes, destinado ao atendimento da Administração Municipal.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

| MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA-ME | | | | | | |
|---------------------------|---|------------------|-----|------------|----------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VR. TOTAL |
| 1 | Mesa em L - com conexão em L, uma mesa com gaveteiro de 03 gavetas, medindo 1,20 x 060 x 0,74, uma mesa de 1,00 x 0,60 x 0,74, e uma conexão de 0,60 x 0,60 x 0,74, pés confeccionados em metalon 30 x 50 e parte debaixo do pé em tubo oblongo, tampo e saia confeccionados em MDP de 18mm, acabamento em ABS de 0,15 mm na cor do tampo. Estruturas metálicas com pintura em epóxi. | MMC/ESCRITÓRIO L | UND | 10,00 | 276,0000 | R\$ 2.760,00 |
| 7 | Mesa para impressora - medidas 60 x 40 cm, tampo em BP de 18 mm, estrutura dos pés em metalon 30 x 50 chapa reforçada, com prateleira para suporte para papel medindo 30 x 50. | MMC/IMPRESSORA | UND | 8,00 | 99,0000 | R\$ 792,00 |
| 8 | Mesa para impressora - medidas 70 x 50 cm, tampo em BP de 18 mm, estruturados pés em metalon 30 x 50 chapa reforçada, com prateleira para suporte para papel medindo 30x50. | MMC/IMPRESSORA | UND | 8,00 | 99,0000 | R\$ 792,00 |
| 12 | Mesa de reunião redonda 1,20 m - mesa para reunião confeccionada em tampo BP de 30 mm, diâmetro de 1,20 metros com acabamento em fita de bordo da mesma | MMC/REUNIÃO | UND | 15,00 | 270,0000 | R\$ 4.050,00 |

| | | | | | | |
|----|---|-------------------------------|-----|-------|----------|--------------|
| | <p>cor do tampo ou da estrutura conforme solicitado.</p> <p>Estrutura central em aço tubo de 3" chapa 18, e pés em metalon 30 x 50, com ponteiras em polipropileno, com pés para regulagem de altura .</p> | | | | | |
| 13 | <p>Mesa de reunião redonda 0,90 m - mesa para reunião confeccionada em tampo BP de 30 mm, diâmetro de 0,90 metros com acabamento em fita de bordo da mesma cor do tampo ou da estrutura conforme solicitado.</p> <p>Estrutura central em aço tubo de 3" chapa 18, e pés em metalon 30 x 50, com ponteiras em polipropileno, com pés para regulagem de altura.</p> | MMC/REU NIÃO | UND | 5,00 | 215,0000 | R\$ 1.075,00 |
| 14 | <p>Mesa de reunião redonda 1,50 m - mesa para reunião confeccionada em tampo BP de 30 mm, diâmetro de 1,50 metros com acabamento em fita de bordo da mesma cor do tampo ou da estrutura conforme solicitado.</p> <p>Estrutura central em aço tubo de 3" chapa 18, e pés em metalon 30 x 50, com ponteiras em polipropileno, com pés para regulagem de altura.</p> | MMC/REU NIÃO | UND | 5,00 | 335,0000 | R\$ 1.675,00 |
| 28 | <p>Gaveteiro volante - medindo 0,60 x 0,48 x 0,49 (A x L x P) com rodízios de silicone 02 rodas com trava e 02 sem trava, com 02 gavetas com corrediças metálicas, 01 uma gaveta para pasta suspensa, confeccionado em BP 18 mm, com</p> | MMC/ESC RITÓRIO VOLANTE | UND | 10,00 | 290,0000 | R\$ 2.900,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações

PODER EXECUTIVO
CARATINGA
Secretaria Municipal de
Fazenda e Planejamento



| | | | | | | |
|----|--|------------------|-----|-------|----------|--------------|
| | acabamento em abs 015 mm na cor do móvel, chave na primeira gaveta. | | | | | |
| 32 | Cadeira fixa estofada 04 pés - espuma injetada de 03 cm, assento e encosto reto, confeccionados em compensado multilaminado de 10 mm, estrutura em tubo industrial 7/8, chapa 18, com pintura eletrostática a pó, com sistema de soldagem mig. | MMC/FIX A ES | UND | 20,00 | 70,0000 | R\$ 1.400,00 |
| 33 | Cadeira fixa estofada 04 pés - espuma injetada de 05 cm, assento e encosto anatômico, modelo secretaria, confeccionado em compensado multilaminado de 10 mm, estrutura em tubo industrial 3/4, chapa 18, com pintura eletrostática a pó, com sistema de soldagem mig. | MMC/FIX A ES | UND | 20,00 | 73,0000 | R\$ 1.460,00 |
| 42 | Longarina 04 lugares - assento e encosto retos com espuma injetada de 03 cm, parte da madeira em compensado multilaminado de 10 mm, encosto ligado ao assento através de tubo industrial 7/8 em formato de U, pés e travessas em metalon 30 x 50 com pintura eletrostática a pó com ponteiros em polipropileno, pés com regulagem de altura. | MMC/REC EPÇÃO | UND | 8,00 | 289,0000 | R\$ 2.312,00 |
| 43 | Longarina 05 lugares - assento e encosto retos com espuma injetada de 03 cm, parte da madeira em compensado multilaminado de 10 mm, encosto ligado ao assento através | MMC/REC EPÇÃO | UND | 8,00 | 445,0000 | R\$ 3.560,00 |

| | | | | | | |
|--------------------|--|--------------|-----|-------|----------|----------------------|
| | de tubo industrial 7/8 em formato de U, pés e travessas em metalon 30 x 50 com pintura eletrostática a pó com ponteiros em polipropileno, pés com regulagem de altura. | | | | | |
| 54 | Conjunto escolar adulto - mesa com medidas 60x40x75 (L x P x A) cm, tampo em compensado multilaminado de 15 mm, revestido em fórmica, com bordas em cantoneira metálica, soldada a estrutura da mesa. porta livros em compensado multilaminado de 12mm, revestido em fórmica, estrutura da mesa em tubo industrial 7/8 chapa reforçada, pintura eletrostática a pó, testurizada. Cadeira com assento e encosto em compensado 12 mm, revestido em fórmica, medindo 36 x36 cm assento e 34 x 20 encosto estrutura em tubo industrial 7/8 chapa reforçada, pintura eletrostática a pó, texturizada. | MMC/ESC OLAR | UND | 15,00 | 183,0000 | R\$ 2.745,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 25.521,00 |

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 - Os preços registrados serão fixos e irremovíveis:

3.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração dos produtos,

poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

3.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão a revisão da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

3.1.5 - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

3.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

3.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.1.6.2 - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho

complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

3.1.6.3 - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

3.2 - Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);

b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - O envio das ordens de fornecimento / serviço serão destinadas ao e-mail informado pelo FORNECEDOR, em conformidade com o item 12.5 desta Ata de Registro de Preços.

5.8 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Caratinga deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.9 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.

§1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os produtos objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao Detentor do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição dos serviços;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.2.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.2.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

6.2.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



| | |
|---|---|
| 02.01.01. 0412200061.055000. 4.4.90.52 – Ficha 4825 | 02.04.02. 2012200061.068000. 4.4.90.52 – Ficha 965 |
| 02.02.01. 0412200061.055000. 4.4.90.52 – Ficha 4829 | 02.04.02. 2012200061.068000. 4.4.90.52 – Ficha 970 |
| 02.03.01. 0412300061.055000. 4.4.90.52 – Ficha 5036 | 02.01.01. 0412200061.055000. 4.4.90.52 – Ficha 85 |
| 02.03.03. 0412100061.055000. 4.4.90.52 – Ficha 4627 | 02.02.01. 0412200061.055000. 4.4.90.52 – Ficha 331 |
| 02.04.01. 2012200061.055000. 4.4.90.52 – Ficha 4830 | 02.02.02. 0412200061.055000. 4.4.90.52 – Ficha 446 |
| 02.05.01. 0412200061.055000. 4.4.90.52 – Ficha 4831 | 02.02.03. 0412200061.055000. 4.4.90.52 – Ficha 488 |
| 02.06.01. 0812200091.055000. 4.4.90.52 – Ficha 4832 | 02.02.03. 0412200061.165000. 4.4.90.52 – Ficha 495 |
| 02.06.04. 0824400091.150000. 4.4.90.52 – Ficha 4937 | 02.03.01. 0412300061.055000. 4.4.90.52 – Ficha 576 |
| 02.07.01. 1012200011.055000. 4.4.90.52 – Ficha 4833 | 02.03.03. 0412100061.055000. 4.4.90.52 – Ficha 706 |
| 02.08.02. 1212200051.055000. 4.4.90.52 – Ficha 4834 | 02.03.04. 0412200061.055000. 4.4.90.52 – Ficha 743 |
| 02.09.01. 0412200061.013000. 4.4.90.52 – Ficha 4835 | 02.03.05. 0412300061.055000. 4.4.90.52 – Ficha 780 |
| 02.10.01. 0412200062.011000. 4.4.90.52 – Ficha 4836 | 02.03.06. 0412600061.055000. 4.4.90.52 – Ficha 821 |
| 02.01.01. 0412200061.055000. 4.4.90.52 – Ficha 87 | 02.04.01. 2012200061.055000. 4.4.90.52 – Ficha 888 |
| 02.02.01. 0412200061.055000. 4.4.90.52 – Ficha 333 | 02.04.02. 2012200061.068000. 4.4.90.52 – Ficha 963 |
| 02.02.02. 0412200061.055000. 4.4.90.52 – Ficha 448 | 02.04.02. 2012200061.068000. 4.4.90.52 – Ficha 968 |
| 02.02.03. 0412200061.055000. 4.4.90.52 – Ficha 490 | 02.05.01. 0412200061.055000. 4.4.90.52 – Ficha 1093 |
| 02.02.03. 0412200061.165000. 4.4.90.52 – Ficha 496 | 02.05.02. 0412200061.069000. 4.4.90.52 – Ficha 1159 |
| 02.03.01. 0412300061.055000. 4.4.90.52 – Ficha 578 | 02.05.02. 0412200061.069000. 4.4.90.52 – Ficha 1164 |
| 02.03.03. 0412100061.055000. 4.4.90.52 – Ficha 708 | 02.06.01. 0812200091.055000. 4.4.90.52 – Ficha 1324 |
| 02.03.04. 0412200061.055000. 4.4.90.52 – Ficha 745 | 02.06.04. 0824400091.150000. 4.4.90.52 – Ficha 1714 |
| 02.03.05. 0412300061.055000. 4.4.90.52 – Ficha 782 | 02.06.04. 0824400092.245000. 4.4.90.52 – Ficha 1830 |
| 02.03.06. 0412600061.055000. 4.4.90.52 – Ficha 823 | 02.06.05. 0824400091.096000. 4.4.90.52 – Ficha 1870 |
| 02.04.01. 2012200061.055000. 4.4.90.52 – Ficha 890 | 02.06.05. 0824400091.096000. 4.4.90.52 – Ficha 1875 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



| | |
|--|--|
| 02.06.05. 0824400092.238000. 4.4.90.52 – Ficha 1919 | 02.08.03. 1236500131.057000. 4.4.90.52 – Ficha 3008 |
| 02.07.01. 1012200011.055000. 4.4.90.52 – Ficha 1961 | 02.08.05. 1236100051.076000. 4.4.90.52 – Ficha 3126 |
| 02.07.02. 1030100011.059000. 4.4.90.52 – Ficha 2039 | 02.08.05. 1236500131.077000. 4.4.90.52 – Ficha 3172 |
| 02.07.02. 1030100012.031000. 4.4.90.52 – Ficha 2074 | 02.08.06. 1236100051.055000. 4.4.90.52 – Ficha 3205 |
| 02.07.02. 1030100012.261000. 4.4.90.52 – Ficha 2241 | 02.08.06. 1236100051.060000. 4.4.90.52 – Ficha 3210 |
| 02.07.03. 1030100011.062000. 4.4.90.52 – Ficha 2422 | 02.08.06. 1236100052.143000. 4.4.90.52 – Ficha 3261 |
| 02.07.03. 1030100011.163000. 4.4.90.52 – Ficha 2431 | 02.08.06. 1236100052.189000. 4.4.90.52 – Ficha 3281 |
| 02.07.03. 1030100012.262000. 4.4.90.52 – Ficha 2524 | 02.08.06. 1236500132.189000. 4.4.90.52 – Ficha 3312 |
| 02.07.03. 1030100012.263000. 4.4.90.52 – Ficha 2549 | 02.08.07. 1236100051.148000. 4.4.90.52 – Ficha 3336 |
| 02.07.03. 1030200012.158000. 4.4.90.52 – Ficha 2609 | 02.08.08. 1312200081.055000. 4.4.90.52 – Ficha 3384 |
| 02.07.03. 1030200012.163000. 4.4.90.52 – Ficha 2637 | 02.08.08. 1312200081.055000. 4.4.90.52 – Ficha 3389 |
| 02.07.03. 1030200012.163000. 4.4.90.52 – Ficha 2643 | 02.08.09. 2781200081.055000. 4.4.90.52 – Ficha 3515 |
| 02.07.03. 1030200012.217000. 4.4.90.52 – Ficha 2695 | 02.09.01. 0412200061.013000. 4.4.90.52 – Ficha 3614 |
| 02.07.03. 1030200012.264000. 4.4.90.52 – Ficha 2726 | 02.09.04. 0418200092.128000. 4.4.90.52 – Ficha 3889 |
| 02.07.03. 1030300012.155000. 4.4.90.52 – Ficha 2745 | 02.09.04. 2678200032.236000. 4.4.90.52 – Ficha 4082 |
| 02.07.03. 1030400011.082000. 4.4.90.52 – Ficha 2751 | 02.09.04. 2678200041.154000. 4.4.90.52 – Ficha 4099 |
| 02.07.03. 1030500011.083000. 4.4.90.52 – Ficha 2777 | 02.10.01. 0412200062.011000. 4.4.90.52 – Ficha 4175 |
| 02.07.04. 1030100011.080000. 4.4.90.52 – Ficha 2812 | 02.10.04. 2369500072.267000. 4.4.90.52 – Ficha 4276 |
| 02.07.04. 1030100012.193000. 4.4.90.52 – Ficha 2840 | 02.05.01. 0412200061.055000. 4.4.90.52 – Ficha 1095 |
| 02.07.04. 1030200013.030000. 4.4.90.52 – Ficha 2850 | 02.05.02. 0412200061.069000. 4.4.90.52 – Ficha 1161 |
| 02.07.04. 1030200013.030000. 4.4.90.52 – Ficha 2856 | 02.05.02. 0412200061.069000. 4.4.90.52 – Ficha 1166 |
| 02.08.02. 1212200051.055000. 4.4.90.52 – Ficha 2927 | 02.06.01. 0812200091.055000. 4.4.90.52 – Ficha 1326 |
| 02.08.03. 1236100051.056000. 4.4.90.52 – Ficha 2967 | 02.06.04. 0824400091.150000. 4.4.90.52 – Ficha 1716 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



| | |
|--|--|
| 02.06.04. 0824400092.245000. 4.4.90.52 – Ficha 1831 | 02.07.04. 1030200013.030000. 4.4.90.52 – Ficha 2857 |
| 02.06.05. 0824400091.096000. 4.4.90.52 – Ficha 1872 | 02.08.02. 1212200051.055000. 4.4.90.52 – Ficha 2929 |
| 02.06.05. 0824400091.096000. 4.4.90.52 – Ficha 1877 | 02.08.03. 1236100051.056000. 4.4.90.52 – Ficha 2968 |
| 02.06.05. 0824400092.238000. 4.4.90.52 – Ficha 1920 | 02.08.03. 1236500131.057000. 4.4.90.52 – Ficha 3009 |
| 02.07.01. 1012200011.055000. 4.4.90.52 – Ficha 1963 | 02.08.05. 1236100051.076000. 4.4.90.52 – Ficha 3127 |
| 02.07.02. 1030100011.059000. 4.4.90.52 – Ficha 2040 | 02.08.05. 1236500131.077000. 4.4.90.52 – Ficha 3173 |
| 02.07.02. 1030100012.031000. 4.4.90.52 – Ficha 2075 | 02.08.06. 1236100051.055000. 4.4.90.52 – Ficha 3207 |
| 02.07.02. 1030100012.261000. 4.4.90.52 – Ficha 2242 | 02.08.06. 1236100051.060000. 4.4.90.52 – Ficha 3212 |
| 02.07.03. 1030100011.062000. 4.4.90.52 – Ficha 2424 | 02.08.06. 1236100052.143000. 4.4.90.52 – Ficha 3262 |
| 02.07.03. 1030100011.163000. 4.4.90.52 – Ficha 2432 | 02.08.06. 1236100052.189000. 4.4.90.52 – Ficha 3282 |
| 02.07.03. 1030100012.262000. 4.4.90.52 – Ficha 2525 | 02.08.06. 1236500132.189000. 4.4.90.52 – Ficha 3313 |
| 02.07.03. 1030100012.263000. 4.4.90.52 – Ficha 2550 | 02.08.06. 1236100052.143000. 4.4.90.52 – Ficha 3262 |
| 02.07.03. 1030200012.158000. 4.4.90.52 – Ficha 2610 | 02.08.06. 1236100052.189000. 4.4.90.52 – Ficha 3282 |
| 02.07.03. 1030200012.163000. 4.4.90.52 – Ficha 2638 | 02.08.06. 1236500132.189000. 4.4.90.52 – Ficha 3313 |
| 02.07.03. 1030200012.163000. 4.4.90.52 – Ficha 2644 | 02.08.07. 1236100051.148000. 4.4.90.52 – Ficha 3338 |
| 02.07.03. 1030200012.217000. 4.4.90.52 – Ficha 2696 | 02.08.08. 1312200081.055000. 4.4.90.52 – Ficha 3386 |
| 02.07.03. 1030200012.264000. 4.4.90.52 – Ficha 2727 | 02.08.08. 1312200081.055000. 4.4.90.52 – Ficha 3391 |
| 02.07.03. 1030300012.155000. 4.4.90.52 – Ficha 2746 | 02.08.09. 2781200081.055000. 4.4.90.52 – Ficha 3517 |
| 02.07.03. 1030400011.082000. 4.4.90.52 – Ficha 2752 | 02.09.01. 0412200061.013000. 4.4.90.52 – Ficha 3616 |
| 02.07.03. 1030500011.083000. 4.4.90.52 – Ficha 2778 | 02.09.04. 0418200092.128000. 4.4.90.52 – Ficha 3890 |
| 02.07.04. 1030100011.080000. 4.4.90.52 – Ficha 2814 | 02.09.04. 2678200032.236000. 4.4.90.52 – Ficha 4083 |
| 02.07.04. 1030100012.193000. 4.4.90.52 – Ficha 2841 | 02.09.04. 2678200041.154000. 4.4.90.52 – Ficha 4100 |
| 02.07.04. 1030200013.030000. 4.4.90.52 – Ficha 2851 | 02.01.01. 0412200062.011000. 4.4.90.52 – Ficha 4177 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



| | |
|--|--|
| 02.10.04. 2369500072.267000. 4.4.90.52 – Ficha 4277 | 02.04.02. 2012200061.091000. 3.3.90.30 – Ficha 975 |
| 02.01.01. 0412200062.005000. 3.3.90.30 – Ficha 103 | 02.04.02. 2012200062.174000. 3.3.90.30 – Ficha 996 |
| 02.01.02. 0206100062.111000. 3.3.90.30 – Ficha 173 | 02.04.02. 2012200062.198000. 3.3.90.30 – Ficha 1012 |
| 02.01.03. 0412200062.131000. 3.3.90.30 – Ficha 199 | 02.04.02. 2012200062.222000. 3.3.90.30 – Ficha 1025 |
| 02.01.03. 0412400062.109000. 3.3.90.30 – Ficha 225 | 02.04.03. 2012200062.176000. 3.3.90.30 – Ficha 1054 |
| 02.01.03. 2413100062.007000. 3.3.90.30 – Ficha 253 | 02.04.03. 2060500062.175000. 3.3.90.30 – Ficha 1077 |
| 02.01.04. 0206200062.010000. 3.3.90.30 – Ficha 291 | 02.05.01. 0445200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 1125 |
| 02.01.04. 0412400062.108000. 3.3.90.30 – Ficha 317 | 02.05.02. 1545200032.084000. 3.3.90.30 – Ficha 1179 |
| 02.02.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 349 | 02.05.02. 1545200032.092000. 3.3.90.30 – Ficha 1200 |
| 02.02.01. 2472100062.017000. 3.3.90.30 – Ficha 416 | 02.05.02. 1545200042.101000. 3.3.90.30 – Ficha 1221 |
| 02.02.01. 2472200062.018000. 3.3.90.30 – Ficha 432 | 02.05.02. 1854400032.086000. 3.3.90.30 – Ficha 1250 |
| 02.02.02. 0412200062.020000. 3.3.90.30 – Ficha 463 | 02.05.02. 1854400032.087000. 3.3.90.30 – Ficha 1263 |
| 02.02.03. 0412200062.023000. 3.3.90.30 – Ficha 511 | 02.05.02. 2575200032.096000. 3.3.90.30 – Ficha 1276 |
| 02.02.04. 1133400062.215000. 3.3.90.30 – Ficha 541 | 02.05.03. 0412200032.089000. 3.3.90.30 – Ficha 1296 |
| 02.02.05. 0412200062.133000. 3.3.90.30 – Ficha 562 | 02.05.03. 1854100032.105000. 3.3.90.30 – Ficha 1309 |
| 02.03.01. 0412300062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 594 | 02.06.01. 0812200092.011000. 3.3.90.30 – Ficha 1342 |
| 02.03.02. 0412900062.025000. 3.3.90.30 – Ficha 662 | 02.06.02. 0824400092.247000. 3.3.90.30 – Ficha 1410 |
| 02.03.02. 0412900062.026000. 3.3.90.30 – Ficha 695 | 02.06.03. 0812200092.081000. 3.3.90.30 – Ficha 1450 |
| 02.03.03. 0412100062.024000. 3.3.90.30 – Ficha 723 | 02.06.03. 0824100092.254000. 3.3.90.30 – Ficha 1464 |
| 02.03.04. 0412200062.028000. 3.3.90.30 – Ficha 760 | 02.06.03. 0824200092.266000. 3.3.90.30 – Ficha 1477 |
| 02.03.05. 0412300062.030000. 3.3.90.30 – Ficha 797 | 02.06.03. 0824300092.068000. 3.3.90.30 – Ficha 1498 |
| 02.03.06. 0824400092.246000. 3.3.90.30 – Ficha 836 | 02.06.03. 0824300092.166000. 3.3.90.30 – Ficha 1519 |
| 02.04.01. 2012200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 906 | 02.06.03. 0824400092.069000. 3.3.90.30 – Ficha 1532 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



| | |
|--|--|
| 02.06.03. 0824400092.248000. 3.3.90.30 – Ficha 1556 | 02.07.02. 1030100012.204000. 3.3.90.30 – Ficha 2165 |
| 02.06.03. 0824400092.249000. 3.3.90.30 – Ficha 1577 | 02.07.02. 1030100012.205000. 3.3.90.30 – Ficha 2178 |
| 02.06.03. 0824400092.250000. 3.3.90.30 – Ficha 1592 | 02.07.02. 1030100012.213000. 3.3.90.30 – Ficha 2205 |
| 02.06.03. 0824400092.253000. 3.3.90.30 – Ficha 1613 | 02.07.02. 1030100012.261000. 3.3.90.30 – Ficha 2226 |
| 02.06.03. 0824400092.256000. 3.3.90.30 – Ficha 1634 | 02.07.02. 1030100012.268000. 3.3.90.30 – Ficha 2256 |
| 02.06.03. 0824400092.257000. 3.3.90.30 – Ficha 1655 | 02.07.02. 1030200012.039000. 3.3.90.30 – Ficha 2284 |
| 02.06.04. 0824300092.179000. 3.3.90.30 – Ficha 1678 | 02.07.02. 1030200012.264000. 3.3.90.30 – Ficha 2317 |
| 02.06.04. 0824300092.265000. 3.3.90.30 – Ficha 1702 | 02.07.02. 1030300012.180000. 3.3.90.30 – Ficha 2351 |
| 02.06.04. 0824400092.182000. 3.3.90.30 – Ficha 1731 | 02.07.02. 1030400012.154000. 3.3.90.30 – Ficha 2373 |
| 02.06.04. 0824400092.184000. 3.3.90.30 – Ficha 1756 | 02.07.02. 1030500012.146000. 3.3.90.30 – Ficha 2386 |
| 02.06.04. 0824400092.242000. 3.3.90.30 – Ficha 1779 | 02.07.02. 1030500012.153000. 3.3.90.30 – Ficha 2409 |
| 02.06.04. 0824400092.243000. 3.3.90.30 – Ficha 1794 | 02.07.03. 1030100012.159000. 3.3.90.30 – Ficha 2443 |
| 02.06.04. 0824400092.245000. 3.3.90.30 – Ficha 1818 | 02.07.03. 1030100012.161000. 3.3.90.30 – Ficha 2480 |
| 02.06.04. 0824400092.246000. 3.3.90.30 – Ficha 1844 | 02.07.03. 1030100012.262000. 3.3.90.30 – Ficha 2511 |
| 02.06.05. 0824400092.208000. 3.3.90.30 – Ficha 1883 | 02.07.03. 1030100012.263000. 3.3.90.30 – Ficha 2536 |
| 02.06.05. 0824400092.238000. 3.3.90.30 – Ficha 1908 | 02.07.03. 1030200012.157000. 3.3.90.30 – Ficha 2565 |
| 02.06.05. 0824400092.241000. 3.3.90.30 – Ficha 1932 | 02.07.03. 1030200012.158000. 3.3.90.30 – Ficha 2590 |
| 02.06.06. 0824300092.255000. 3.3.90.30 – Ficha 1947 | 02.07.03. 1030200012.163000. 3.3.90.30 – Ficha 2615 |
| 02.07.01. 1012200012.145000. 3.3.90.30 – Ficha 1991 | 02.07.03. 1030200012.163000. 3.3.90.30 – Ficha 2624 |
| 02.07.02. 0812200092.011000. 3.3.90.30 – Ficha 5023 | 02.07.03. 1030200012.206000. 3.3.90.30 – Ficha 2657 |
| 02.07.02. 1030100012.045000. 3.3.90.30 – Ficha 2088 | 02.07.03. 1030200012.217000. 3.3.90.30 – Ficha 2684 |
| 02.07.02. 1030100012.151000. 3.3.90.30 – Ficha 2121 | 02.07.03. 1030200012.264000. 3.3.90.30 – Ficha 2711 |
| 02.07.02. 1030100012.152000. 3.3.90.30 – Ficha 2144 | 02.07.03. 1030300012.155000. 3.3.90.30 – Ficha 2732 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



| | |
|--|--|
| 02.07.03. 1030400012.195000. 3.3.90.30 – Ficha 2766 | 02.08.08. 1339200082.202000. 3.3.90.30 – Ficha 3465 |
| 02.07.03. 1030500012.196000. 3.3.90.30 – Ficha 2791 | 02.08.08. 1339200082.224000. 3.3.90.30 – Ficha 3486 |
| 02.07.04. 1030100012.193000. 3.3.90.30 – Ficha 2823 | 02.08.08. 1339200082.231000. 3.3.90.30 – Ficha 3499 |
| 02.08.01. 1212200052.011000. 3.3.90.30 – Ficha 2880 | 02.08.09. 2781200082.055000. 3.3.90.30 – Ficha 3531 |
| 02.08.02. 1212200052.137000. 3.3.90.30 – Ficha 2944 | 02.08.09. 2781200082.056000. 3.3.90.30 – Ficha 3549 |
| 02.08.03. 1236100052.119000. 3.3.90.30 – Ficha 2982 | 02.08.09. 2781200082.225000. 3.3.90.30 – Ficha 3563 |
| 02.08.03. 1236500132.120000. 3.3.90.30 – Ficha 3025 | 02.08.10. 1324400082.126000. 3.3.90.30 – Ficha 3587 |
| 02.08.03. 1236600052.118000. 3.3.90.30 – Ficha 3050 | 02.08.10. 1324400082.233000. 3.3.90.30 – Ficha 3602 |
| 02.08.03. 1236700052.138000. 3.3.90.30 – Ficha 3077 | 02.09.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 3632 |
| 02.08.03. 1339200082.234000. 3.3.90.30 – Ficha 3099 | 02.09.02. 1545200042.094000. 3.3.90.30 – Ficha 3728 |
| 02.08.05. 1236100052.050000. 3.3.90.30 – Ficha 3140 | 02.09.02. 1545200042.095000. 3.3.90.30 – Ficha 3749 |
| 02.08.05. 1236500132.063000. 3.3.90.30 – Ficha 3188 | 02.09.02. 2678200032.100000. 3.3.90.30 – Ficha 3785 |
| 02.08.06. 1236100052.140000. 3.3.90.30 – Ficha 3219 | 02.09.03. 2678200032.083000. 3.3.90.30 – Ficha 3808 |
| 02.08.06. 1236100052.142000. 3.3.90.30 – Ficha 3237 | 02.09.03. 2678200062.019000. 3.3.90.30 – Ficha 3829 |
| 02.08.06. 1236100052.143000. 3.3.90.30 – Ficha 3254 | 02.09.04. 0418200092.127000. 3.3.90.30 – Ficha 3850 |
| 02.08.06. 1236100052.189000. 3.3.90.30 – Ficha 3268 | 02.09.04. 0418200092.128000. 3.3.90.30 – Ficha 3873 |
| 02.08.06. 1236500132.189000. 3.3.90.30 – Ficha 3303 | 02.09.04. 0418200092.130000. 3.3.90.30 – Ficha 3895 |
| 02.08.07. 1212200052.115000. 3.3.90.30 – Ficha 3320 | 02.09.04. 0418200092.226000. 3.3.90.30 – Ficha 3916 |
| 02.08.07. 1236100052.116000. 3.3.90.30 – Ficha 3349 | 02.09.04. 0418200092.227000. 3.3.90.30 – Ficha 3936 |
| 02.08.08. 1339200082.009000. 3.3.90.30 – Ficha 3396 | 02.09.04. 0515300062.012000. 3.3.90.30 – Ficha 3956 |
| 02.08.08. 1339200082.034000. 3.3.90.30 – Ficha 3411 | 02.09.04. 0618100062.013000. 3.3.90.30 – Ficha 3976 |
| 02.08.08. 1339200082.057000. 3.3.90.30 – Ficha 3434 | 02.09.04. 0618100062.014000. 3.3.90.30 – Ficha 3996 |
| 02.08.08. 1339200082.200000. 3.3.90.30 – Ficha 3452 | 02.09.04. 0618200062.015000. 3.3.90.30 – Ficha 4009 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



| | |
|--|--|
| 02.09.04. 1648200092.203000. 3.3.90.30 – Ficha 4033 | 02.02.05. 0412200062.133000. 3.3.90.30 – Ficha 569 |
| 02.09.04. 1648200092.237000. 3.3.90.30 – Ficha 4054 | 02.03.01. 0412300062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 601 |
| 02.09.04. 2678200032.236000. 3.3.90.30 – Ficha 4071 | 02.03.02. 0412900062.025000. 3.3.90.30 – Ficha 666 |
| 02.09.04. 2678200041.154000. 3.3.90.30 – Ficha 4088 | 02.03.02. 0412900062.026000. 3.3.90.30 – Ficha 699 |
| 02.09.04. 2678200092.088000. 3.3.90.30 – Ficha 4113 | 02.03.03. 0412100062.024000. 3.3.90.30 – Ficha 727 |
| 02.09.04. 2678200092.088000. 3.3.90.30 – Ficha 4122 | 02.03.04. 0412200062.028000. 3.3.90.30 – Ficha 764 |
| 02.10.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 4149 | 02.03.05. 0412300062.030000. 3.3.90.30 – Ficha 801 |
| 02.10.02. 0412200062.035000. 3.3.90.30 – Ficha 4196 | 02.03.06. 0412600062.029000. 3.3.90.30 – Ficha 840 |
| 02.10.03. 2369500072.033000. 3.3.90.30 – Ficha 4231 | 02.04.01. 2012200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 913 |
| 02.10.04. 2369500072.267000. 3.3.90.30 – Ficha 4262 | 02.04.02. 2012200061.091000. 3.3.90.30 – Ficha 979 |
| 02.01.01. 0412200062.005000. 3.3.90.30 – Ficha 110 | 02.04.02. 2012200062.174000. 3.3.90.30 – Ficha 1000 |
| 02.01.02. 0206100062.111000. 3.3.90.30 – Ficha 177 | 02.04.02. 2012200062.198000. 3.3.90.30 – Ficha 1016 |
| 02.01.03. 0412200062.131000. 3.3.90.30 – Ficha 203 | 02.04.02. 2012200062.222000. 3.3.90.30 – Ficha 1029 |
| 02.01.03. 0412400062.109000. 3.3.90.30 – Ficha 229 | 02.04.03. 2012200062.176000. 3.3.90.30 – Ficha 1058 |
| 02.01.03. 2413100062.007000. 3.3.90.30 – Ficha 257 | 02.04.03. 2060500062.175000. 3.3.90.30 – Ficha 1081 |
| 02.01.04. 0206200062.010000. 3.3.90.30 – Ficha 295 | 02.05.01. 0445200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 1132 |
| 02.01.04. 0412400062.108000. 3.3.90.30 – Ficha 321 | 02.05.02. 1545200032.084000. 3.3.90.30 – Ficha 1183 |
| 02.02.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 356 | 02.05.02. 1545200032.092000. 3.3.90.30 – Ficha 1204 |
| 02.02.01. 2472100062.017000. 3.3.90.30 – Ficha 423 | 02.05.02. 1545200042.101000. 3.3.90.30 – Ficha 1228 |
| 02.02.01. 2472200062.018000. 3.3.90.30 – Ficha 439 | 02.05.02. 1854400032.086000. 3.3.90.30 – Ficha 1254 |
| 02.02.02. 0412200062.020000. 3.3.90.30 – Ficha 467 | 02.05.02. 1854400032.087000. 3.3.90.30 – Ficha 1267 |
| 02.02.03. 0412200062.023000. 3.3.90.30 – Ficha 515 | 02.05.02. 2575200032.096000. 3.3.90.30 – Ficha 1280 |
| 02.02.04. 1133400062.215000. 3.3.90.30 – Ficha 545 | 02.05.03. 0412200032.089000. 3.3.90.30 – Ficha 1300 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



| | |
|--|--|
| 02.05.03. 1854100032.105000. 3.3.90.30 – Ficha 1313 | 02.06.04. 0824400092.246000. 3.3.90.30 – Ficha 1848 |
| 02.06.01. 0824300092.255000. 3.3.90.30 – Ficha 1349 | 02.06.05. 0824400092.208000. 3.3.90.30 – Ficha 1887 |
| 02.06.02. 0824400092.247000. 3.3.90.30 – Ficha 1414 | 02.06.05. 0824400092.238000. 3.3.90.30 – Ficha 1912 |
| 02.06.03. 0812200092.081000. 3.3.90.30 – Ficha 1454 | 02.06.05. 0824400092.241000. 3.3.90.30 – Ficha 1936 |
| 02.06.03. 0812200092.081000. 3.3.90.30 – Ficha 5032 | 02.06.06. 0824300092.255000. 3.3.90.30 – Ficha 1951 |
| 02.06.03. 0824100092.254000. 3.3.90.30 – Ficha 1468 | 02.07.01. 1012200012.145000. 3.3.90.30 – Ficha 1998 |
| 02.06.03. 0824200092.266000. 3.3.90.30 – Ficha 1481 | 02.07.02. 1030100012.031000. 3.3.90.30 – Ficha 2059 |
| 02.06.03. 0824300092.068000. 3.3.90.30 – Ficha 1502 | 02.07.02. 1030100012.045000. 3.3.90.30 – Ficha 2092 |
| 02.06.03. 0824300092.166000. 3.3.90.30 – Ficha 1523 | 02.07.02. 1030100012.151000. 3.3.90.30 – Ficha 2127 |
| 02.06.03. 0824400092.069000. 3.3.90.30 – Ficha 1536 | 02.07.02. 1030100012.152000. 3.3.90.30 – Ficha 2148 |
| 02.06.03. 0824400092.248000. 3.3.90.30 – Ficha 1560 | 02.07.02. 1030100012.204000. 3.3.90.30 – Ficha 2169 |
| 02.06.03. 0824400092.249000. 3.3.90.30 – Ficha 1581 | 02.07.02. 1030100012.205000. 3.3.90.30 – Ficha 2182 |
| 02.06.03. 0824400092.250000. 3.3.90.30 – Ficha 1596 | 02.07.02. 1030100012.213000. 3.3.90.30 – Ficha 2209 |
| 02.06.03. 0824400092.253000. 3.3.90.30 – Ficha 1617 | 02.07.02. 1030100012.261000. 3.3.90.30 – Ficha 2230 |
| 02.06.03. 0824400092.256000. 3.3.90.30 – Ficha 1638 | 02.07.02. 1030100012.268000. 3.3.90.30 – Ficha 2260 |
| 02.06.03. 0824400092.257000. 3.3.90.30 – Ficha 1659 | 02.07.02. 1030200012.039000. 3.3.90.30 – Ficha 2293 |
| 02.06.04. 0824300092.179000. 3.3.90.30 – Ficha 1682 | 02.07.02. 1030200012.039000. 3.3.90.30 – Ficha 5008 |
| 02.06.04. 0824300092.265000. 3.3.90.30 – Ficha 1706 | 02.07.02. 1030200012.264000. 3.3.90.30 – Ficha 2323 |
| 02.06.04. 0824400092.182000. 3.3.90.30 – Ficha 1735 | 02.07.02. 1030300012.180000. 3.3.90.30 – Ficha 2355 |
| 02.06.04. 0824400092.184000. 3.3.90.30 – Ficha 1760 | 02.07.02. 1030400012.154000. 3.3.90.30 – Ficha 2377 |
| 02.06.04. 0824400092.242000. 3.3.90.30 – Ficha 1783 | 02.07.02. 1030500012.146000. 3.3.90.30 – Ficha 2390 |
| 02.06.04. 0824400092.243000. 3.3.90.30 – Ficha 1798 | 02.07.02. 1030500012.153000. 3.3.90.30 – Ficha 2413 |
| 02.06.04. 0824400092.245000. 3.3.90.30 – Ficha 1822 | 02.07.03. 1030100012.159000. 3.3.90.30 – Ficha 2449 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



| | |
|---|---|
| 02.07.03. 1030100012.161000. 3.3.90.30 – Ficha 2486 | 02.08.05. 1236500132.063000. 3.3.90.30 – Ficha 3195 |
| 02.07.03. 1030100012.262000. 3.3.90.30 – Ficha 2515 | 02.08.06. 1236100052.140000. 3.3.90.30 – Ficha 3224 |
| 02.07.03. 1030100012.263000. 3.3.90.30 – Ficha 2540 | 02.08.06. 1236100052.142000. 3.3.90.30 – Ficha 3244 |
| 02.07.03. 1030200012.157000. 3.3.90.30 – Ficha 2574 | 02.08.06. 1236100052.143000. 3.3.90.30 – Ficha 3258 |
| 02.07.03. 1030200012.158000. 3.3.90.30 – Ficha 2596 | 02.08.06. 1236100052.189000. 3.3.90.30 – Ficha 3272 |
| 02.07.03. 1030200012.163000. 3.3.90.30 – Ficha 2619 | 02.08.06. 1236500132.189000. 3.3.90.30 – Ficha 3307 |
| 02.07.03. 1030200012.163000. 3.3.90.30 – Ficha 2628 | 02.08.07. 1212200052.115000. 3.3.90.30 – Ficha 3324 |
| 02.07.03. 1030200012.206000. 3.3.90.30 – Ficha 2661 | 02.08.07. 1236100052.116000. 3.3.90.30 – Ficha 3353 |
| 02.07.03. 1030200012.217000. 3.3.90.30 – Ficha 2688 | 02.08.08. 1339200082.009000. 3.3.90.30 – Ficha 3400 |
| 02.07.03. 1030200012.264000. 3.3.90.30 – Ficha 2717 | 02.08.08. 1339200082.034000. 3.3.90.30 – Ficha 3415 |
| 02.07.03. 1030300012.155000. 3.3.90.30 – Ficha 2738 | 02.08.08. 1339200082.057000. 3.3.90.30 – Ficha 3438 |
| 02.07.03. 1030400012.195000. 3.3.90.30 – Ficha 2770 | 02.08.08. 1339200082.200000. 3.3.90.30 – Ficha 3456 |
| 02.07.03. 1030500012.196000. 3.3.90.30 – Ficha 2795 | 02.08.08. 1339200082.202000. 3.3.90.30 – Ficha 3469 |
| 02.07.03. 1030500012.196000. 3.3.90.30 – Ficha 4909 | 02.08.08. 1339200082.224000. 3.3.90.30 – Ficha 3490 |
| 02.07.04. 1030100012.193000. 3.3.90.30 – Ficha 2829 | 02.08.08. 1339200082.231000. 3.3.90.30 – Ficha 3503 |
| 02.08.01. 1212200052.011000. 3.3.90.30 – Ficha 2887 | 02.08.09. 2781200082.055000. 3.3.90.30 – Ficha 3535 |
| 02.08.02. 1212200052.137000. 3.3.90.30 – Ficha 2948 | 02.08.09. 2781200082.056000. 3.3.90.30 – Ficha 3553 |
| 02.08.03. 1236100052.119000. 3.3.90.30 – Ficha 2989 | 02.08.09. 2781200082.225000. 3.3.90.30 – Ficha 3567 |
| 02.08.03. 1236500132.120000. 3.3.90.30 – Ficha 3032 | 02.08.10. 1324400082.126000. 3.3.90.30 – Ficha 3591 |
| 02.08.03. 1236600052.118000. 3.3.90.30 – Ficha 3054 | 02.08.10. 1324400082.233000. 3.3.90.30 – Ficha 3606 |
| 02.08.03. 1236700052.138000. 3.3.90.30 – Ficha 3081 | 02.09.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 3639 |
| 02.08.03. 1339200082.234000. 3.3.90.30 – Ficha 3103 | 02.09.02. 1545200042.094000. 3.3.90.30 – Ficha 3732 |
| 02.08.05. 1236100052.050000. 3.3.90.30 – Ficha 3147 | 02.09.02. 1545200042.095000. 3.3.90.30 – Ficha 3753 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



| | |
|--|--|
| 02.09.02. 2678200032.100000. 3.3.90.30 – Ficha 3789 | 02.09.04. 0618200062.015000. 3.3.90.30 – Ficha 4013 |
| 02.09.03. 2678200032.083000. 3.3.90.30 – Ficha 3812 | 02.09.04. 1648200092.203000. 3.3.90.30 – Ficha 4037 |
| 02.09.03. 2678200062.019000. 3.3.90.30 – Ficha 3833 | 02.09.04. 1648200092.237000. 3.3.90.30 – Ficha 4058 |
| 02.09.04. 0418200092.127000. 3.3.90.30 – Ficha 3854 | 02.09.04. 2678200032.236000. 3.3.90.30 – Ficha 4075 |
| 02.09.04. 0418200092.128000. 3.3.90.30 – Ficha 3877 | 02.09.04. 2678200041.154000. 3.3.90.30 – Ficha 4092 |
| 02.09.04. 0418200092.130000. 3.3.90.30 – Ficha 3899 | 02.09.04. 2678200092.088000. 3.3.90.30 – Ficha 4117 |
| 02.09.04. 0418200092.226000. 3.3.90.30 – Ficha 3920 | 02.09.04. 2678200092.088000. 3.3.90.30 – Ficha 4126 |
| 02.09.04. 0418200092.227000. 3.3.90.30 – Ficha 3940 | 02.10.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 4157 |
| 02.09.04. 0515300062.012000. 3.3.90.30 – Ficha 3960 | 02.10.02. 0412200062.035000. 3.3.90.30 – Ficha 4200 |
| 02.09.04. 0618100062.013000. 3.3.90.30 – Ficha 3980 | 02.10.03. 2369500072.033000. 3.3.90.30 – Ficha 4235 |
| 02.09.04. 0618100062.014000. 3.3.90.30 – Ficha 4000 | 02.10.04. 2369500072.267000. 3.3.90.30 – Ficha 4266 |

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.4 - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.5 – A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.

7.6 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da Ordem de Serviço.

7.6.1 – Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a)** Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- b)** Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- c)** Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- d)** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e)** Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço, pela conferência e análise do material.

IX – PENALIDADES

9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal, com a possível cancelamento dos preços registrados;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a Detentora, injustificadamente, desistir da Ata Registro ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Detentora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

9.3 - As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a)** - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
- b)** - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c)** - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;
- d)** - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - Caberá à Secretaria de Planejamento e Fazenda, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



PODER EXECUTIVO
CARATINGA
Secretaria Municipal de
Fazenda e Planejamento

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - O fornecedor indica o e-mail: moveiseservicosltdame@gmail.com para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

12.5.1 - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 12.5, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.5.2 - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.5.3 - A intimação referida nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



13 - Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Caratinga/MG, 01 de outubro de 2020.

**WELINGTON MOREIRA DE
OLIVEIRA**

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG
CONTRATANTE

EDUARDO ALVES DOS SANTOS

MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____